



LEITURA NA SESSÃO
16/03/2020

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0243/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de março de 2020.

LIDO
Na Sessão de:

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Nesta

APROVADO
Na Sessão de:

16/03/2020

Ref.: Protocolo nº 5.740/2020, de 04/03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 09/03/2020

Horas 08:57 Sobnº 640

Ass. R. A. M.

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 101/2020-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o autógrafo do Projeto de Lei nº 003, de 06/02/2020, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovado.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência via da legislação e cópia da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Lei nº	Data	Ementa/Referência	Dados de publicação— Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios. do Estado - Ano XV
2.836	05/03/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.	Data: 06/03/2020 Nº 3.432 p. 126

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 036/2019



Protocolo 2.740/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.836, DE 05 DE MARÇO DE 2020

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.078 – CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	48.000,00

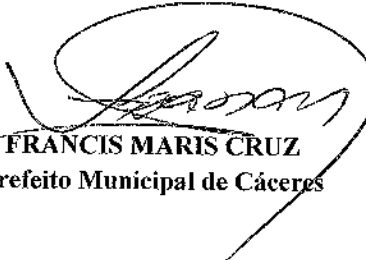
Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.075 – REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	48.000,00

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º SUPRIMIDO.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

12		Rua Sem Nome 03	01121	Entre a Rua Sem Nome 01 e Propriedades Rurais	Rua Angical
13	Jardim Celeste	Rua Sem Nome 01	01135	Entre a Avenida Brasil e a Rua Generoso Marques Leite	Rua Antonio Amorim
14	Jardim das Oliveiras	Rua Sem Nome 01	01127	Entre Rua Jequeti e Rio Paraguai	Rua Ilha Bela
15	Jardim Imperial	Rua Sem Nome 01	01129	Entre a Rua Granada e Rua Zamora	Rua Sevilha
16		Rua Sem Nome 02	01113	Entre a Rua Madrid e Rua da Torre	Rua Córdoba
17	Jardim Marajoara	Rua Sem Nome 01	01133	Entre a Rua Santa Rita e propriedade particular	Rua Santo Amaro
18		Rua Sem Nome 02	01114	Entre a Rua Santa Rita e propriedade particular	Rua Santos Domingos de Gusmão
19	Jardim União	Rua Sem Nome 01	01123	Entre a Rua do Angico até a Rua das Papoulas	Rua Antonio Arruda (prolongamento).
20	Joaquim Murinho	Rua Sem Nome 41	01146	Entre a Av. Sete de Setembro e Rua Joaquim Murinho	Av. Sete de Setembro. (marginal)
21		Rua sem Nome 01	01106	Entre a Rua Joaquim Murinho e Av. Sete de Setembro(Margendo a direita do Sangradouro).	Rua Benedito Sabino Figueiredo (prolongamento).
22	Nova Era	Rua Sem Nome 01	01125	Entre a Rua dos Sampaio e Chacarás	Rua Vereador Celio Silva
23	Monte Verde	Beco Sem Nome 01	01102	Entre a Avenida Getúlio Vargas e propriedade particular	Trav. dos Barbeiros
24	Santa Cruz	Rua Sem Nome 01	01131	Entre Rua General Osório e Rua Botafogo	Rua Ponte Preta
25	Santa Rosa	Travessa Sem Nome 01	01107	Entre a Rua Espanha até a Rua dos Pinhos	Trav. Ponte Branca
26	Vila Real	Rua Sem Nome 01	01119	Entre a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres	Rua Arquiteta Zélia
27		Rua Sem Nome 02	SEM CÓDIGO	Entre a Rua Dr. Francisco Vila Nova Torres	Rua Agrimensor Ferrugem
28	JD. Panorama	Rua sem nome 01	SEM CÓDIGO	Entre a Rua Argentina até Rua Suécia	Rua Engº. José Antenor

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.836, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de projeto, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade:	02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função:	12 - Educação		
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental		
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
Proj/Atividade:	1.078 - CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES		
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos		Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação		48.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	02 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função:	12 - Educação
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental
Programa:	1004 - EDUCAÇÃO MUNICIPAL
Proj/Atividade:	1.075 - REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADEQUAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EF

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51 Obras e Instalações	(101) Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	48.000,00

Art. 4º A Inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.827, de 26 de dezembro de 2019-LOA/2020, Lei nº 2.820, de 24 de dezembro de 2019-LDO/2020 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Cáceres/MT, 05 de março de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.837, DE 05 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, pela inclusão de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	01 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO